PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 006/2023
CONTRATO N° 029/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICOPARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS E A EMPRESA DILED MATERIAIS ELETRICO LTDA – EPP, CNPJ: 39.521.854/0001-59.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2023, de um lado o município de Curralinhos, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ N° 01.612.579/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, Sr.EVERARDO LIMA ARAUJO, RG N° 2.883.337-SSP-PI, CPF N° 042.613.753-11, residente e domiciliado na cidade de Curralinhos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DILED MATERIAIS ELETRICO LTDA – EPP, CNPJ: 39.521.854/0001-59, estabelecida na Avenida Miguel Rosa, nº 4281, Nossa Senhora das Graças, Teresina - PI, CEP: 64001-490, neste ato representado seu sócio administrador o senhor Artur Salomão Plácido Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Teresina – PI, data de nascimento em 12/11/1979, inscrito no CPF sob o nº 812.521.533-68, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.872.184 SSP/PI, expedida em 13/01/1997, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, na Rua Raimundo Rego Lobão, 4381, Mocambinho, CEP: 64.010-630, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato o objeto aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do município de Curralinhos-PI, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO **E FUNDAMENTO LEGAL**
O presente contrato tem por objeto: aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do município de Curralinhos - PI, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º006/2023.
Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2023**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 016/2021, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 1.093.410,02 (um milhão noventa e três mil quatrocentos e dez reais e dois centavos), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

ALÇA PREF. PARA CABO DE ALUMINIO 6AWG	PLP	11,70	50
ALÇA PREF. PARA CABO DE ALUMINIO 4AWG	PLP	14,48	50
ARMAÇÃO REFORÇADA COM ESTRIBO E HASTE 1X1	PLP	28,45	50
BASE PARA RELE FOTOCELULA	EXATRON	15,48	300
BOCAL BAQUILITE COM RABICHO E-27	GERMER	5,49	500
BOTÃO DE COMANDO DUPLO 1NA+1NF	ALTRONIC	55,09	50
BOTÃO DE COMANDO 1NA	ALTRONIC	13,48	20
BOTÃO DE COMANDO 1NF	ALTRONIC	13,48	20
BOCAL DE LOUÇA E-27	GERMER	6,49	200
BOCAL DE LOUÇA E-40	GERMER	19,86	30
BOCAL LOUÇA REDUÇÃO E-27 P/ E-40	GERMER	22,46	50
BOCAL LOUÇA REDUÇÃO E-40 P/ E27	GERMER	254,56	50
BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO 37-44	BRACOL	249,57	20
BRAÇO RETO P/ LUMINARIA CAPACETE 1 METROX25MM	OLIVIO	48,82	200
BRAÇO GALVANIZADO CURVO 1,5 METROX32MM	OLIVIO	184,68	30
BRAÇO GALVANIZADO CURVO 2 METROX32MM	OLIVIO	247,38	100
BRAÇO GALVANIZADO CURVO 2METROX60MM	OLIVIO	326,89	50
CABO TORCIDO 2X1,5MM 450/750V	COOPERLINE	4,14	300
CABO TORCIDO 2X2,5MM 450/750V	COOPERLINE	6,84	500
CAPACITOR PARTIDA 270-324UF 220V	SIBRATEC	65,08	25
CAPACITOR PERMANENTE 40UF 380-440V	SIBRATEC	49,91	25
CAPACITOR PERMANENTE 45UF 380-440V	SIBRATEC	75,37	25
CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5mm132	COOPERLINE	1,84	1.000
CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5mm²	COOPERLINE	2,84	2.000
CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,00mm²	COOPERLINE	4,55	1.000
CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,00mm131	COOPERLINE	6,34	500
CABO DE COBRE FLEXIVEL 10,0mm²	COOPERLINE	12,48	200
CABO DE COBRE FLEXIVEL 16,0mm²	COOPERLINE	18,87	100
CABO MULTIPLEXADO 2X10mm² NEUTRO NU MONOFASICO	LAMESSA	4,49	2.000
CABO MULTIPLEXADO 2X16mm² NEUTRO NU MONOFASICO	LAMESSA	8,48	500
CABO MULTIPLEXADO 2X25mm² NEUTRO NU MONOFASICO	LAMESSA	15,48	300
CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X10mm² NEUTRO NU	LAMESSA	14,17	300
CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X16mm² NEUTRO NU	LAMESSA	18,47	300
CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X25mm² NEUTRO NÚ	LAMESSA	25,86	200
CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X35mm² NEUTRO NÚ	LAMESSA	38,44	500
CABO FLEXIVEL PP 2X1,5mm²	COOPERLINE	8,30	1.000
CABO FLEXIVEL PP 2X2,5mm²	COOPERLINE	10,68	1.000
CABO FLEXIVEL PP 3X1,5mm²	COOPERLINE	9,54	300
CABO FLEXIVEL PP 3X2,5mm²	COOPERLINE	17,56	1.000
CABO FLEXIVEL PP 3X4mm²	COOPERLINE	20,46	500
CABO FLEXIVEL PP 3X6mm²	COOPERLINE	26,79	100
CAIXA DE INPENÇÃO ATERRAMENTO	TAF	10,32	30
CAIXA MEDIÇAO MONOFASICA PADÃO EQUATORIAL	TAF	75,77	30
CAIXA MEDICÇAO TRIFASICA PADRÃO EQUATORIAL	TAF	195,32	20
CAIXA PVC 4X2 EMBUTIR	TRAMONTINA	2,24	200
CAIXA PVC 4X4 EMBUTIR	TRAMONTINA	8,30	100
CHIP LED PARA LUMINARIA 50W COB	ARC LED	109,81	20
CINTO PARAQUEDISTA COM 5 ARGOLA, ACOCHOADO	MG CINTOS	848,55	10
CONTATOR 18A	ALTRONIC	163,14	25
CONTATOR 25A	ALTRONIC	180,96	25
CONTATOR 32A	ALTRONIC	374,06	25
CONTATOR 40A	ALTRONIC	605,34	25
CONECTOR CUNHA PARA HASTE 5/8	INCESA	28,45	25
CONECTOR GUT; INTELLI	INTELLI	12,48	50
CONECTOR PERFURANTE CDP-70	INTELLI	15,62	200
CURVA PVC 20mm PB	AMANCO	4,24	50
CURVA PVC 25mm PB	AMANCO	5,96	25
CURVA PVC 32mm PB	AMANCO	11,50	20
DISJUNTOR MONOFASICA 10A DIN	STECK	12,71	20
DISJUNTOR MONOFASICA 16A DIN	STECK	12,71	50
DISJUNTOR MONOFASICA 20A DIN.	STECK	12,71	50
DISJUNTOR MONOFASICA 25A DIN	STECK	12,71	50
DISJUNTOR MONOFASICA 32A DIN	STECK	12,71	20
DISJUNTOR MONOFASICA 40A DIN	STECK	14,52	20
DISJUNTOR MONOFASICA 50A DIN	STECK	18,76	20
DISJUNTOR TRIFASICO 100A DIN	STECK	224,58	5
DISJUNTOR TRIFASICO 125A DIN	STECK	334,03	5
DISJUNTOR TRIFASICO 16A DIN	STECK	61,99	10
DISJUNTOR TRIFASICO 25A DIN	STECK	61,99	10
DISJUNTOR TRIFASICO 32A DIN	STECK	61,99	10
DISJUNTOR TRIFASICO 40A DIN	STECK	61,99	5

DISJUNTOR TRIFASICO 50A DIN	STECK	67,70	5
DISJUNTOR TRIFASICO 80A DIN	STECK	223,97	5
DRIVE PARA LUMINARIA LED 50W	ARC LED	63,56	100
ELETRODUTO FLEXIVEL DE 20mm	TIGRE	1,95	500
ELETRODUTO FLEXIVEL DE 25mm	TRAMONTINA	2,44	200
ELETRODUTO FLEXIVEL DE 32mm	AMANCO	3,65	100
ELETRODUTO PVC 20mmX3000 PB	AMANCO	9,88	20
ELETRODUTO PVC 25mmX3000 PB	AMANCO	12,88	20
ELETRODUTO PVC 32mmX3000 PB	AMANCO	18,47	20
ELETRODUTO PVC 40mmX3000 PB	AMANCO	25,46	10
ESCADA EXTENSIVA FIBRA/ALUMINIO 7,20	WBARTOLO	1.634,42	2
FITA AUTO FUSÃO 19X10MT	3M	55,40	50
FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19X20MT	3M	45,42	20
HASTE DE AÇO COBREADO ALTA CAMADA 12,7X1,5	OLIVIO	46,17	30
INTERRUPTOR EMB. 1T SIMPLES	TRAMONTINA	9,00	100
INTERRUPTOR EMB. 2T SIMPLES	TRAMONTINA	15,71	50
INTERRUPTOR EMB. 3T SIMPLES	TRAMONTINA	30,73	20
INTERRUPTOR EMB.CONJ. 1T SIMPLES	TRAMONTINA	15,35	50
INTERRUPTOR EMB.CONJ. 2T SIMPLES	TRAMONTINA	21,38	30
LAMPADA LED BOLINHA 1,5W E-27	ULTRA LED	18,16	1.000
LAMPADA BULBOLED 9W E-27	ULTRA LED	14,41	100
LAMPADA BULBOLED 12W E-27	ULTRA LED	17,56	1.000
LAMPADA BULBOLED 20W E-27	ULTRA LED	32,44	500
LAMPADA BULBOLED 30W E-27	ULTRA LED	45,42	150
LAMPADA BULBOLED 40W E-27	ULTRA LED	65,08	100
LUMINARIA CAPACETE C/BOCAL DE LOUÇA E-40	OLIVIO	242,14	50
LUMINÁRIA CAPACETE ABERTA C/ BOCAL DE LOUÇA E-27	OLIVIO	59,93	200
LUMINARIA PUBLICA 50W MICROLED SMD IP67 6500K	BRISALED	295,30	500
LUMINARIA PUBLICA 100W MICROLED SMD IP67 6500K	BRISALED	449,24	200
LUMINARIA PUBLICA 150W MICROLED SMD IP67 6500K	BRISALED	786,94	200
LUMINARIA PUBLICA 200W MICROLED SMD IP67	BRISALED	948,38	100
LUVA DE EMENDA PARA ELETR.GARGANTA DE 25mm	TIGRE	1,76	300
LUVA DE EMENDA PARA ELETR. GARGANTA DE 32mm	TIGRE	2,30	100
LUVA F.G 1.1/4"	REMADI	39,78	100
LUVA F.G 1.1/2".	REMADI	55,80	50
LUVA ISOLADA PROTEÇÃO 10KV	ORION	870,84	2
LUVA VAQUETA DE COBERTURA	SEGUNA	97,82	10
LUVA PROTEÇÃO PVC VERDE FORRADA 23CM	SEGUNA	40,98	100
MANGUEIRA DE FIBRA 1.1/2 COM ENGATE RAPIDO	MATELCASTY	538,75	10
PARAFUSO DE MAQUINA 8X5/8 ROSCA TOTAL M16	OLIVIO	17,56	200
PARAFUSO DE MAQUINA 10X5/8 ROSCA TOTAL M16	OLIVIO	19,98	200
PARAFUSO DE MAQUINA 12X5/8 ROSCA TOTAL M16	OLIVIO	25,94	100
PARAFUSO DE MAQUINA 14"X5/8 ROSCA TOTAL M16	OLIVIO	28,45	100
PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA E-27	GERMER	6,57	1.000
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8/16 DISJ.	FAME	216,11	25
REATOR VAPOR DE SODIO 70W AFP USO EXTERNO	DEMAPE	115,62	100
REATOR VAPOR DE SODIO 150W AFP USO EXTERNO	DEMAPE	172,08	25
REATOR VAPOR DE SODIO 250W AFP USO EXTERNO	DEMAPE	200,74	50
REATOR VAPOR DE SODIO 400W AFP USO EXTERNO	DEMAPE	236,68	25
REFLETOR LED 50W 6500K	EMPALUX	104,00	50
REFLETOR LED 100W 6500K	EMPALUX	224,58	100
REFLETOR LED 200W 6500K	EMPALUX	417,92	40
REFLETOR LED 300W 6500K	EMPALUX	708,61	20
RELE FALTA DE FASE 380V	ALTRONIC	187,65	10
RELE DE NIVEL 24-240V	ALTRONIC	224,58	25
RELE DE TEMPO 24-240V	ALTRONIC	115,62	25
RELE TERMICO 11-17A	ALTRONIC	161,62	25
RELE TERMICO 15-23A	ALTRONIC	191,89	25
RELE TERMICO 22-32A	ALTRONIC	236,68	25
RELE FOTOCELULA N.A	EXTRATRON	95,04	10
RELE FOTOCELULA N.F ALTA PERFORMACE	TECNOWATTS	40,19	300
RELE FOTOCELULA N.F COMUM	TECNOWATTS	32,08	300
TALABARTE PARA ELETRICISTA	MG CINTOS	466,11	10
TAMPA CEGA 4X2 PVC.	TRAMONTINA	3,70	100
TOMADA DUPLA EMB. 2P+T 10A	TRAMONTINA	18,76	120
TOMADA DUPLA EMB. 2P+T 20	TRAMONTINA	18,76	25
TOMADA EMB. 2P+T 10A	TRAMONTINA	10,29	300
TOMADA EMB. 2P+T 20A	TRAMONTINA	17,00	50
VARA DE MANOBRA 6 ELEMENTO	SEGUNA	3.094,00	2
BOLSA DE LONA VERDE PARA VARA DE MANOBRA	SEGUNA	449,00	2

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (quinze)dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO: 02.03.00.
PROJETO ATIVIDADE: 25.452.0008.2029.0000, 15.452.0008.2028.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será de 12 **(doze0 meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
ParágrafoPrimeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.
ParágrafoSegundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na

licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Gil - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curralinhos - PI, 24 de abril de 2023

EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311
Assinado de forma digital por EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311
Dados: 2023.05.24 15:52:35 -03'00'

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeita Municipal – PI
Contratante

ARTUR SALOMAO PLACIDO VIEIRA:81252153368
Assinado de forma digital por ARTUR SALOMAO PLACIDO VIEIRA:81252153368
Dados: 2023.05.24 12:24:22 -03'00'

DILED MATERIAIS ELETRICO LTDA – EPP
CNPJ: 39.521.854/0001-59
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____